



***COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.***

*Ano 2015.*

PARECER Nº 088/2015.

Projeto de Lei Complementar nº EM-003/2015.

**RELATÓRIO**

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº EM-003/2015, de autoria do Executivo Municipal, que altera , acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 052, de 28 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A presente proposição se faz necessária, pois visa trazer normas de regulamentação local, que objetivam disciplinar o Conselho Tutelar e o processo de escolha de seus membros, em consonância com a regulamentação federal vigente, visando o interesse público e o aprimoramento de instituições voltadas ao atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Divinópolis, especialmente o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar. As alterações propostas se fazem necessárias também para adequar e compatibilizar a Lei Municipal às modificações introduzidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), mormente no Título V, pela Lei 10.764, de 12 de novembro de 2003; Lei 12.010, de 03 de agosto de 2009; Lei 12.696, de 25 de julho de 2012; e Lei 13.046,de 1º de dezembro de 2014; bem como a ajustar a Lei Complementar nº 052/98 às normas e diretrizes dispostas na resolução n.º 170, de 10 de outubro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, por força do disposto no art. 2º da Lei 8.242, de 12 de outubro de 1991, e no art. 2º do Decreto Federal 5.089, de 20 de maio de 2004.  
**(Conforme justificativa do Projeto)**

**CONCLUSÃO**

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº EM-003/2015.

Divinópolis, 26 de Março de 2015.

**Rodyson Kristinamurti**  
Vereador-Relator

**José Wilson Piriquito**  
Vereador-Presidente

**Marquinho Clementino**  
Veredor-Secretário